## Prefeitura Municipal de Arcos



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### PORTARIA Nº 223 - 26/08/2021

# DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR EVENTUAL DENTRO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

- Art.1º A função de EVENTUAL será exercida, especificadamente, por professor PEB I efetivo, que atenda aos critérios discriminados no Artigo 7º desta Portaria.
- Art. 2º A função de EVENTUAL será de forma rotativa a cada ano e definida durante a reunião de distribuição de turmas, com a presença do Diretor Escolar e corpo docente efetivo.
- Art. 3º O professor que atender aos critérios poderá optar pela regência de turma ou pela função de EVENTUAL.
- Art. 4º Optando pela função de EVENTUAL, não caberá ao professor desistência da função durante o ano letivo vigente.
- Art. 5º Optando pela regência, a função de EVENTUAL será ofertada a outro professor, conforme critérios.
- Art. 6º Professor detentor de 02 (dois) cargos poderá entrar na escala, também com seu segundo cargo, para escolha da função de Eventual, caso não tenha conseguido a função pelo primeiro cargo.
  - Art. 7º São critérios para escolha da função de eventual:
  - I Ser efetivo na Rede Municipal de Ensino;
  - II Professor efetivo com maior tempo de serviço na instituição;
  - III Não ter exercido a função de eventual no ano anterior;
  - IV Menor número de atestados no ano anterior ou nenhum;
- V Terá + 10% de gratificação o professor eventual que substituir o ciclo de alfabetização. Serão pagos apenas os dias trabalhados. Portanto, professor EVENTUAL que tiver atestado no mês em que substituiu o professor (ciclo de alfabetização 1º ao 2º ano), não terá direito da proporcionalidade de 10% de gratificação;

## Prefeitura Municipal de Arcos



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

 VI – Não ter exercido funções fora da regência no ano anterior, tais como Direção, Vice-Direção, Coordenador de Ensino, Supervisão ou Biblioteca;

 VII – Não havendo interesse à função pelo professor que atenda aos critérios, a função poderá ser ofertada ao professor que a exerceu no ano anterior.

VIII – Não havendo interesse à função de eventual por professor PEB I da própria escola, poderá ser ofertada esta função a professor PEB I efetivo de outra unidade escolar da rede municipal, obedecendo ao critério de maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Arcos.

Art. 8º - Esgotadas as possibilidades de interesse do Professor efetivo PEB I, estabelecidas nos artigos anteriores, objetivando não acarretar prejuízo à oferta de serviços da educação municipal, poderá ocorrer convocação por contrato temporário, para a função de professor eventual.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor a partir no momento de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Arcos, 26 de agosto de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO Prefeito Municipal